LEI Nº 309, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação de cargo de natureza efetiva para provimento junto ao Poder Legislativo Municipal e autoriza a abertura de concurso público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinteLei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo o cargo, função pública e tabela salarial, constantes nos Anexos I e II, desta Lei.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e previsão na LDO e PPA para o exercício de 2014, ficando o Chefe do Poder Legislativo autorizado a solicitar créditos adicionais se necessários, através de Decretos específicos expedidos pelo Poder Executivo, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, transposição, remanejamento, excesso de arrecadação ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro.

Art. 3º - O cargo de Contador será exercido por profissional de formação superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade, ao qual incube as seguintes atribuições: Promover os registros contábeis; Controlar a execução orçamentária; Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; Participar na elaboração de propostas orçamentárias; Classificar receitas; Emitir empenhos de despesas; Relacionar notas de empenho, subempenho e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com despesas orçamentárias; Efetuar balanços e balancetes; Registrar todos os valores de bens existentes no patrimônio municipal; Controlar os serviços orçamentários, inclusive a alteração orçamentária; Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes; Elaborar registros contábeis da execução orçamentária; Manter atualizada as fichas de despesas e arquivos de registros contábeis; Conferir boletins de caixa; Relacionar restos a pagar; Relacionar e classificar a despesa e os empenhos de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título; Analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação; Controlar as receitas, bem como conferir, diariamente extratos contábeis; Assinar balanços e balancetes; Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Art. 4º -Fica o Poder Legislativo Municipal de Nortelândia-MT, autorizado nos termos dos incisos I e II do Art. 37 da Constituição Federal/88, com as alterações da Emenda Constitucional n° 19/98, bem como, cumprindo determinação do ACÓRDÃO Nº. 44/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE/MT, a realizar recrutamento de candidatos para o provimento de cargo efetivo no âmbito da Câmara Municipal, através de Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos.

Art. 5º - O concurso que se trata o artigo anterior será para o provimento do seguinte cargo:

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE
I - Contabilista	01	Superior ou Téc. em Contabilidade – Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC

Art. 6º - Ficam revogados:
I -O item III, do Anexo II, da Lei Municipal nº. 241/2012;
II – Inciso III, do Art. 99 e item III, do Anexo V, da Lei Municipal nº. 242/2012.

Art. 7º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 11/12/2013

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

AUTORES DO PROJETO DE LEI

MESA DIRETORA

VALDEY SOUTO CARDOSO
Presidente da Câmara-D.E.M.

LUIZ GARCIA TABORDA
Vice-Presidente-P.S.D.

RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA
1º. Secretário – P.M.D.B.

DELAMAR APARECIDO SOUZA SILVA
2º. Secretário – D.E.M.

JOSÉ DO EGITO ALVES LOBO
3º. Secretário – P.S.D.

ANEXO – I

CARGOS DE PROVIMENTO DE CARREIRA - EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº. VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS INICIAL R$	CARGA HORÁRIA	VAGAS DISPONÍVEIS
I – CONTABILISTA	01	Superior ou Téc. em Contabilidade – Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC	R$ 1.600,00	20 HS. Semanal	01

ANEXO II

T A B E L A S A L A R I A L				
CARGO: CONTADOR OU TÉC. EM CONTABILIDADE 20 HS.				
C L A S S E S				
NÍVEL	A	B	C	D
1	R$ 1.600,00	R$ 1.912,99	R$ 2.321,52	R$ 2.775,66
2	R$ 1.624,00	R$ 1.941,68	R$ 2.356,34	R$ 2.817,29
3	R$ 1.648,36	R$ 1.970,81	R$ 2.391,69	R$ 2.859,55
4	R$ 1.673,09	R$ 2.030,38	R$ 2.427,57	R$ 2.902,44
5	R$ 1.698,19	R$ 2.060,84	R$ 2.463,98	R$ 2.945,98
6	R$ 1.723,66	R$ 2.091,75	R$ 2.500,94	R$ 2.990,17
7	R$ 1.749,51	R$ 2.123,13	R$ 2.538,45	R$ 3.035,02
8	R$ 1.775,75	R$ 2.154,98	R$ 2.576,53	R$ 3.080,55
9	R$ 1.802,39	R$ 2.187,30	R$ 2.615,18	R$ 3.126,76
10	R$ 1.829,43	R$ 2.220,11	R$ 2.654,41	R$ 3.173,66
11	R$ 1.856,87	R$ 2.253,41	R$ 2.694,23	R$ 3.221,26
12	R$ 1.884,72	R$ 2.287,21	R$ 2.734,64	R$ 3.269,58

Obs: A variação do Valor do nível imediatamente subseqüente, na escala progressiva, corresponde à 1,5% do valor apurado no nível antecendente.